AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6026/2024

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo Nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	16/05/2024, às 17H00		
Referência de Horários:	Horário de Brasília		
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP		
Endereço de E-mail para envio da proposta:	licitacoes@jandira.sp.gov.br		
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php		

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a "Contratação de Serviço Especializado em avaliações neuropsicológicas conforme determinação judicional, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II".

- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.10.00	3.3.90.39.00	10.122.1009.2039	01	R\$ 2.633,33	Saúde

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 2.633,33 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para o envio da proposta comercial através do E-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024.**

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025 CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/05/2024 às 17H00.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

7. CONSULTAS PRÉVIAS

- 7.1. informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 8.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativosa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.3 Qualificações Técnica

- 8.3.1. Para a qualificação técnico operacional:
- 8.3.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento(AF)

- 9.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.
- 9..3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 11.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.
- 11.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.
- 11.1. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.



12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar o processo.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

13.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira e Portal Nacional de Contratações Públicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 06 de Abril de 2024.

Gabriela Moreira Rocha Secretária Municipal de Saúde



R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025 CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de Serviço Especializado em avaliações neuropsicológicas conforme determinação judicial através do processo nº 1524484-78.2023.8.26.0299 - Pietro Lima de Souza.

Justificativa:

Com base nos Art. 6º e Art. 196 da CF/88. Norteados pelos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Equidade, Integralidade, Hierarquização dos Serviços, Descentralização das Ações, Regionalização dos Serviços e integração das ações promocionais em saúde.

Considerando a razão da urgência que o caso requer e que não dispomos desta especialidade no município, além da alta demanda de solicitações para o Estado;

Solicitamos a contratação de serviço especializado em avaliações neuropsicológicas conforme determinação judicial, através do processo nº 1524484-78.2023.8.26.0299 - Pietro Lima de Souza.

Estas avaliações se destinam às pessoas que necessitam de uma investigação detalhada, tendo como objetivo avaliar as funções cognitivas do indivíduo, tais como, atenção, memória, linguagem, entre outras. Além disso, o processo de avaliação também se concentra em aspectos sociais, emocionais e funcionais da pessoa. A partir das informações colhidas, pode-se estabelecer o Perfil Neuropsicológico do paciente, identificando suas potencialidades e dificuldades. Estas informações são muito importantes para auxiliar no diagnóstico e no planejamento de um tratamento mais eficiente.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado.

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/21 é dispensável a licitação nos casos de contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

No presente caso, além da urgência a contratação direta por se tratar de uma determinação judicial e especificidade, o critério valorativo do serviço a ser contratado, também foi considerado, de modo a implicar

que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto:

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

A pesquisa de mercado (anexo) para a contratação deste serviço se mostrou vantajosa, uma vez que conforme o especificado, a Contratada vencedora realizará todos os testes e emitará os laudos necessários.

Diante da justificativa apresentada, solicitamos a aquisição do serviço supracitado, a fim de garantir o atendimento conforme determinação judicial.

Descrição Completa:

ITEM	DESCRITIVO				
01	Contratação de Serviço Especializado em avaliações neuropsicológicas conforme determinação judicial através do processo nº 1524484-78.2023.8.26.0299 - Pietro Lima de Souza. CONSULTA COM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA. LAUDOS E TESTES NECESSÁRIOS ANEXO DETERMINAÇÃO JUDICIAL.				

O processo de Avaliação Neuropsicológica (Cognitiva ou/e de Personalidade), acontece ao longo de aproximadamente 5 a 7 sessões contemplando as seguintes etapas:

Entrevista - para compreender a queixa e assim colher informações que permitam contextualizar o seu desempenho nas suas atividades diárias e o que necessita ser avaliado.

Aplicação de testes- o Neuropsicólogo irá dispor de um conjunto de instrumentos para avaliar sua queixa principal, para cada caso é montado uma bateria avaliativa exclusiva.

Devolução do laudo – o resultado do processo é de aproximadamente 15 dias após a última aplicação dos testes selecionados, gerando um laudo da avaliação neuropsicológica (Cognitiva ou/e de Personalidade).

Essa consulta final destina-se a explicar à pessoa os resultados da avaliação e suas implicações diárias e assim como orientar quais as estratégias e tratamentos possíveis de acordo com a hipótese diagnóstica.

4.LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Prefeitura do Município de Jandira



- 4.1. Local de Execução dos Serviços:
- 4.1.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências do estabelecimento contratado.

4.2. Prazo de início da Execução dos Serviços:

4.2.1. A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do agendamento do estabelecimento da contratada.

5. Da Contratada/Fornecedor

- 5.1. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução do tratamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2. Executar o tratamento nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;
- 5.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos do tratamento a ser realizado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a
- 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos:
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providenciarias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, incidentes sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da realização do tratamento;
- 5.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços realizados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme realização de serviços após validação **da equipe da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Jandira.
- **6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal.

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br



8. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

8.1. Certificado de Regularidade perante ao Conselho Regional de Psicologia e comprovação de especialização na área de Neuropsicologia.

Gabriela Moreira Rocha Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025 CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO)

PROCESSO N°/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2024					
1116	NT A NITE				
	ITANTE: D. COMER	CIAI ·			UF:
CE		FONE/FAX:		CONTATO:	
	CR. ESTA		CNPJ:		
DA	DATA: VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE EXECUÇÃO:				
					VALOR
	ITEM	DESCRIT	DESCRITIVO		
					TOTAL
	oecificar os	s produtos/materiais ofertados conforn	ne anexo I d	este edital)	
0	-1:-≈1- F				
Con	dições de F	ragamento:			
Gar	antia (SE H	OUVER)			
Dec	laro estar c	ente e de acordo com as especificações	contidas no	anexo I e as normas do	edital.
(data)					
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)					

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025



ANEXO III

		AUTORIZAÇÃO DE F	FORNECIMENTO	
N°/2024 Data://20 Processo n°				
C.N.P.J			FONE:FA>	
ITEM UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR TOTAL	
PRAZO DE ENTR	REGA:			
LOCAL DE ENTR	REGA:			
CONDIÇÕES DE ORGÃO:	PAGAMENTO	3.5	DESTINO:	
		Secretário M		dira,/